

FACULDADE MERIDIONAL – IMED
ESCOLA DE DIREITO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM DIREITO – PPGD
MESTRADO EM DIREITO

HURYEL LOCATELLI

NEOLIBERALISMO E A FLEXIBILIZAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS DO
TRABALHO: ENFRAQUECIMENTO SINDICAL COMO PRECARIZAÇÃO DOS
DIREITOS E GARANTIAS DOS TRABALHADORES

Passo Fundo, RS
2020

CIP – Catalogação na Publicação

L811n LOCATELLI, Huryel

Neoliberalismo e a flexibilização dos direitos sociais do trabalho: enfraquecimento sindical como precarização dos direitos e garantias dos trabalhadores / Huryel Locatelli. – 2021.

114 f., il.; 30 cm.

Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade IMED, Passo Fundo, 2021.

Orientadora: Prof.^a Dra. Leilane Serratine Grubba.

1. Direitos fundamentais. 2. Neoliberalismo. 3. Direitos sociais. I. GRUBBA, Leilane Serratine, orientadora. II. Título.

CDU: 342.7(81)

Catalogação: Bibliotecária Angela Saadi Machado - CRB 10/1857

Autor/a: Huryel Locatelli

Título: NEOLIBERALISMO E A FLEXIBILIZAÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS DO TRABALHO: ENFRAQUECIMENTO SINDICAL COMO PRECARIZAÇÃO DOS DIREITOS E GARANTIAS DOS TRABALHADORES

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – Mestrado em Direito – da IMED, como requisito para a obtenção do grau de Mestre em Direito.

Passo Fundo, RS, 29 de março de 2021.



Dra. Leilane Serratine Grubba



Dra. Daniele Regina Terribile



Dr. Valter Moura do Carmo



Dra. Júlia Gonçalves

DEDICATÓRIA

“A dúvida é o princípio da sabedoria”

(Aristóteles)

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus, por ter me dado forças capazes de chegar a um lugar que pensei que não seria capaz. Ainda, sou grato pelas oportunidades que tive, e aos excelentes profissionais que pude compartilhar a sala de aula durante esses dois anos, nos quais me fizeram entender que o conhecimento todos os dias pode ser aprimorado, e que quanto mais se sabe, mais temos a certeza de que não sabemos nada.

Agradeço também a minha orientadora que me acompanhou nessa longa jornada, e também aos professores do PPGD no qual compartilharam seus conhecimentos e experiências de modo a acrescentar tanto em minha carreira acadêmica como na forma de visualizar o mundo e as pessoas ao entorno.

Meu agradecimento especial fica também ao Prof. Me. Luciano Ricardo Cembranel, no qual compartilhei a experiência de dividir a sala de aula, momento esse que foi único em minha carreira acadêmica e que certamente jamais esquecerei, quer seja pela oportunidade de dividir o espaço com alguém que admiro desde a graduação, quer seja pela experiência de compartilhar com os alunos novas perspectivas e experiências que não poderia adquirir em outro ambiente.

Do mesmo modo, agradeço também a minha namorada, Eduarda, pela paciência e auxílio nesses longos dois anos, nos quais foram marcados pela ausência de minha parte, e pela compreensão e afeto da parte dela, a quem tenho a mais profunda gratidão, amor e admiração.

Por fim, queria agradecer a meu pai, Honório, que permitiu que esse sonho fosse possível, agradeço ainda pelo apoio incondicional em todos os momentos difíceis da minha trajetória acadêmica. Este trabalho é dedicado a você.

RESUMO

O trabalho visa analisar se o neoliberalismo propicia um enfraquecimento sindical e corrobora para o retrocesso social, a desvalorização do trabalho e as flexibilizações dos direitos dos trabalhadores. Para tanto, far-se-á uma breve leitura crítica da reforma trabalhista e da MP 936/2020, bem como será explorado o contexto histórico da formação sindical e qual sua importância social nas pautas de proteção aos direitos dos trabalhadores. Problematisa-se da seguinte forma: a Lei 13.467/2017 (reforma trabalhista), a MP 936/2020, e a chancela do Supremo Tribunal Federal na ADI 6.363 no que tange a redução de salário enfraqueceram as entidades sindicais? a pesquisa tem como hipótese inicial que o neoliberalismo propicia um enfraquecimento sindical e corrobora para o retrocesso social, a desvalorização do trabalho e as flexibilizações dos direitos dos trabalhadores; e mais, tais fatos são exaltados tanto na reforma trabalhista, na MP 936/2020, e na ADI 6.363, que afastaram os Sindicatos de competências específicas, e, em decorrência desse fator, conjuntamente com uma matriz neoliberalista, tivemos o enfraquecimento do ente sindical. Utilizou-se para produção dessa pesquisa o método hipotético-dedutivo e a técnica de pesquisa bibliográfica e análise de legislação. Metodologicamente, o primeiro capítulo é destinado a uma breve contextualização do surgimento dos direitos sociais do trabalho e do Direito Coletivo de Trabalho, trazendo para tanto as evoluções históricas e sociais das lutas da classe trabalhadora. No segundo capítulo será abordado a evolução histórica dos Sindicatos e sua importância social para o aprimoramento das relações de trabalho. Abordar-se-á a estrutura sindical, suas receitas, e sua importância, trazendo ainda suas receitas sindicais e de que forma a estrutura sindical se sustenta. Ademais, será abordado as alterações propiciadas pela reforma trabalhista e a MP 936 e de que forma essas legislações impactaram no enfraquecimento sindical. No último capítulo serão abordados os conceitos do Neoliberalismo, bem como a influência do Neoliberalismo nas relações sociais e do trabalho, trazendo elementos que são centrais nos ideais neoliberais. Ainda, será trabalhado as influências que o Neoliberalismo gera nas alterações legislativas e sociais na sociedade brasileira. Concluiu-se que o sistema neoliberal propicia um enfraquecimento sindical, e corrobora para o retrocesso social, a desvalorização do trabalho e as flexibilizações dos direitos dos trabalhadores, uma vez que provoca o desequilíbrio social por meio da busca incansável de superação de crise, aumento produtivo e acúmulo de capital em detrimento da mão de obra trabalhadora.

Palavras-chave: Direitos Sociais; Enfraquecimento Sindical; Direitos Fundamentais; Neoliberalismo.

ABSTRACT

The work aims to analyze whether neoliberalism provides a weakening of the union and corroborates the social setback, the devaluation of work and the flexibilization of workers' rights. To this end, a brief critical reading of the Labor Reform and MP 936/2020 will be made, as well as it will be explored in the historical context of union formation and its social importance in the guidelines for the protection of workers' rights. It is problematized in the following way: Law 13.467 / 2017 (Labor Reform), MP 936/2020, and the seal of the Supreme Federal Court in ADI 6.363 regarding the reduction of wages weakened the union entities? the research has as an initial hypothesis that neoliberalism provides a weakening of the union and corroborates the social setback, the devaluation of work and the flexibilization of workers' rights; and more, such facts are exalted both in the Labor Reform, in MP 936/2020, and in ADI 6,363, which removed the Unions from specific competences, and, as a result of this factor, together with a neoliberalist matrix, prevented the weakening of the union entity. The hypothetical-deductive method and the technique of bibliographic research and legislation analysis were used to produce this research. Methodologically, the first chapter is intended to briefly contextualize the emergence of social labor rights and Collective Labor Law, bringing both historical and social evolutions to the struggles of the working class. In the second chapter, the historical evolution of the Trade Unions and their social importance for the improvement of labor relations will be addressed. The union structure, its revenues, and its importance will be addressed, bringing its union revenues and how the union structure is sustained. In addition, the changes brought about by the Labor Reform and MP 936 will be addressed and how these laws impacted the weakening of the union. In the last chapter, the concepts of Neoliberalism will be addressed, as well as the influence of Neoliberalism in social and work relations, bringing elements that are central to neoliberal ideals. Still, the influences that Neoliberalism generates in the legislative and social changes in Brazilian society will be worked on. It was concluded that the neoliberal system provides for a weakening of the union, and corroborates the social setback, the devaluation of work and the flexibilization of workers' rights, since it causes social imbalance through the relentless search for overcoming crisis, productive increase and accumulation of capital at the expense of working labor

Keywords: Social Rights; Union Weakening; Fundamental rights; Neoliberalism.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CF- Constituição Federal

CLT- Consolidação das Leis do Trabalho

STF- Supremo Tribunal Federal

MP- Medida provisória

Art.- Artigo

OIT- Organização Internacional do Trabalho

ADI- Ação Direta de Inconstitucionalidade

STF- Supremo Tribunal Federal

TRT4- Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

ARE- Recurso Extraordinário com Agravo

PL – Projeto de Lei

EUA- Estados Unidos da América

TST- Tribunal Superior do Trabalho

MP- Medida Provisória

RR- Recurso de Revista

RE- Recurso Extraordinário

AGR- Agravo Regimental

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	11
2 DIREITO DO TRABALHO NA MODERNIDADE OCIDENTAL	15
2.1 Direitos do Trabalho na modernidade ocidental: aspectos gerais relações sociais econômicas e políticas criadoras	16
2.2 Constituição Federal de 1988 e normas internacionais do trabalho.	31
2.3 Considerações parciais	37
3 ASPECTOS GERAIS DA FORMAÇÃO E EVOLUÇÃO DO DIREITO COLETIVO E DOS SINDICATOS NO MUNDO	39
3.1 Evolução da estrutura e competência dos Sindicatos, Receitas Sindicais e sua função social no Brasil	45
3.2 Receitas Sindicais pré e pós Reforma Trabalhista	50
3.2.1 Funções Sindicais	53
3.3 Sindicatos pré e pós Reforma Trabalhista (Lei 13.467/2017)	56
3.4 Considerações parciais	65
4 NEOLIBERALISMO E SUA INFLUÊNCIA NAS ALTERAÇÕES SOCIAIS E DO TRABALHO	68
4.1 Breve introdução do Neoliberalismo.	69
4.1.1 A dominação do sistema neoliberal	77
4.1.2 Individualização no mercado de trabalho	82
4.2 A positividade como técnica de governo neoliberal	84
4.3 Análise do Projeto de Lei nº 6.786/2016 sob a ótica do discurso neoliberalista	87
4.4 Considerações parciais	94
4.5 valorização do trabalho humano: pressupostos constitucionais e internacionais de proteção dos trabalhadores	97
4.6 A valorização do trabalho como constituição de valores sociais	100

4.6.1 Reforma Trabalhista e retrocesso social: breve contextualização dos aspectos nacionais e internacionais	104
4.6.2 Para além da Reforma Trabalhista: Enfraquecimento Sindical no contexto da pandemia da COVID-19	108
4.7 Conclusão parcial	113
5 CONCLUSÃO	116
REFERÊNCIAS	118

1 INTRODUÇÃO

A relação entre capital e trabalho foi pauta de reivindicações históricas e certamente será pauta ainda no futuro. A relação entre empregado e empregador é tida como questão irreconciliável, ao passo que o empregador está sempre buscando mão de obra qualificada pelo menor preço possível no mercado, explorando ao máximo a obtenção de lucro do negócio para proveito próprio, os trabalhadores e os órgãos de representação social sempre estão buscando por melhores condições de trabalho, mais proteção no ambiente laboral e avanço nos direitos sociais.

Os direitos do trabalho e os direitos sociais foram conquistados a partir de lutas e reivindicações por trabalhadores que experimentavam diariamente precárias condições de trabalho. Essas reivindicações foram surgindo ao passo que sobreveio também movimentos e entidades que organizavam as pautas a serem reivindicadas, e auxiliavam os trabalhadores a buscar melhores condições de trabalho, o que seriam mais tarde conhecidos como Sindicatos.

Após anos de lutas e reivindicações, a área sindical teve sua regulamentação, e a partir disso os Sindicatos saíram da clandestinidade e passaram a ser considerados órgãos de defesa dos interesses profissionais e dos direitos dos trabalhadores, sendo contemplados também como órgão de colaboração do Estado.

Porém, algum tempo após essa regulamentação sindical, e com o avanço do neoliberalismo, pautado por um ideal de crescimento econômico longe das amarras do Estado, foram surgindo reformas tanto políticas quando legislativas que abalaram as estruturas do sindicalismo.

Essas reformas colocaram e colocam em xeque o papel dos Sindicatos nas negociações coletivas, na representação dos anseios dos trabalhadores e também sufragam prerrogativas que servem para manter o equilíbrio entre as relações de trabalho, colocando em risco a própria existência dos Sindicatos como ente social. Tais alterações são influenciadas por um modelo de Estado vinculado com ideais neoliberais de redução de direitos sociais em prol do acúmulo de capital.

A partir dessas considerações, o presente trabalho visa analisar o enfraquecimento sindical por meio do sistema neoliberalista. Para tanto, far-se-á uma breve leitura crítica da reforma trabalhista e da MP 936/2020, bem como será explorado o contexto histórico da formação sindical e qual sua importância social nas

pautas de proteção aos direitos dos trabalhadores, trazendo conceitos dos Direitos Fundamentais do Trabalho, bem como a vedação do retrocesso social e a promoção de uma justiça social que atenda os pressupostos Constitucionais e Internacionais.

Na presente obra, parte-se da premissa da centralidade sociológica, social e psicológica do trabalho, uma vez que o trabalho molda a estrutura social do obreiro, sua capacidade de trabalho, meio de sobrevivência, e relacionamento social.

Ainda, problematiza-se da seguinte forma: a Lei 13.467/2017 (reforma trabalhista), a MP 936/2020, e a chancela do Supremo Tribunal Federal na ADI 6.363 no que tange a redução de salário enfraqueceram as entidades sindicais? tem-se como hipótese inicial que o enfraquecimento sindical corrobora de forma significativa para a desvalorização do trabalho humano, o retrocesso social e as flexibilizações dos direitos do trabalho. Tais hipóteses são exaltadas na Lei 13.467/2017, na MP 936/2020, bem como ADI 6.363 que afastaram os Sindicatos de competências negociais básicas, e em decorrência desse fator, conjuntamente com uma matriz neoliberalista tivemos o enfraquecimento do ente sindical.

Utilizou-se para produção dessa pesquisa o método hipotético-dedutivo e a técnica de pesquisa bibliográfica e análise de legislação.

A pesquisa bibliográfica foi feita levando em consideração autores que trabalham tanto a perspectiva histórica do Direito do Trabalho, bem como o contexto do Neoliberalismo.

No primeiro capítulo frisou-se a busca por bibliografias de autores já consagrados no ramo do Direito do Trabalho, tais como: Mauricio Godinho Delgado, Amauri Mascaro Nascimento, Vólia Bomfim Casar dentre outros.

Já nos demais capítulos foi utilizado para a pesquisa palavras chaves a fim de dar mais dinamização a pesquisa. Foi utilizado como palavras chave: Neoliberalismo, Direitos do Trabalho, Precarização dos Direitos do Trabalho, Flexibilização trabalhista, reforma trabalhista, valorização do trabalho humano, retrocesso social, direitos internacionais do trabalho, justiça social, modelos de produção, Taylorismo, Fordismo, Toyotismo, dentre outros.

Quanto a análise de legislação, utilizou-se principalmente a Lei 13.467/2017 e a MP 936, uma vez que, nessas legislações o afastamento sindical de pautas coletivas fica mais clara, tanto do ponto de vista técnico, bem como do ponto de vista social. Não se descarta a possibilidade de possuir outras legislações que

possam ter impactado ainda mais esses dois elementos, porém, o que está mais em voga no cenário trabalhista quando se trata de enfraquecimento sindical, são essas duas legislações. Foi utilizado para a pesquisa as seguintes palavras chave: reforma trabalhista, retrocesso social, enfraquecimento sindical, Neoliberalismo.

Por fim, utilizou-se também o Projeto de Lei nº 6.787 uma vez que, tal projeto serviu como base para entendermos os motivos que levaram a promulgação da reforma trabalhista, e em quais pontos essa reforma efetivamente queria atacar.

O primeiro capítulo é destinado a uma breve contextualização do surgimento dos direitos sociais do trabalho e do Direito Coletivo de Trabalho, trazendo para tanto as evoluções históricas e sociais das lutas da classe trabalhadora e também dos Sindicatos em prol dos direitos sociais. Ainda, será analisado também a evolução dos modelos de produção, passando pelo Fordismo, Taylorismo e o Toyotismo como modelos de produção que impactaram significativamente os *modos operandi* de trabalhar e as relações de trabalho.

No segundo capítulo será abordado a evolução histórica dos Sindicatos e sua importância social para o aprimoramento das relações de trabalho, trazendo ainda suas receitas sindicais e de que forma a estrutura sindical se sustenta. Ainda, será abordado o enfraquecimento dos Sindicatos por meio da Lei 13.467/2017 intitulada a reforma trabalhista, fazendo comparativos de como era e como ficou com a alteração da Consolidação das Leis do Trabalho. Ademais, será analisado as reduções dos direitos dos trabalhadores propiciadas por meio da MP 936 com a posterior chancela do Supremo Tribunal Federal na ADI 6.363 no contexto da COVID-19.

No último capítulo serão abordados os conceitos do Neoliberalismo, bem como a influência do Neoliberalismo nas relações sociais e do trabalho, trazendo elementos que são centrais nos ideais neoliberais, como a dominação, a individualização e a positividade como técnicas de manipulação individual, coletiva e legislativa.

Ainda, será analisado os conceitos da valorização do trabalho como constituição de valores sociais, avaliando ainda qual impacto das alterações nos direitos sociais e também avaliar o impacto dessas mudanças no princípio do retrocesso social, na dignidade da pessoa humana e na concretização de uma justiça social efetiva.

Insta salientar que a relevância da pesquisa interessa várias áreas do Direito, desde Direito Constitucional, em decorrência de ter previsão expressa no art. 7º da Constituição Federal, por se tratar de direitos básicos do trabalhador, até em âmbito internacional, por meio das normas da Organização Internacional do Trabalho, a qual o Brasil é signatário, portanto, a matéria da presente pesquisa é transversal a inúmeros campos do conhecimento, sendo eles: Direito, Sociologia, Psicologia e etc. Ainda, a pesquisa vincula-se com os fundamentos do Direito como as teorias da Democracia e da Sustentabilidade em âmbito social.

Ademais, a presente pesquisa visa abordar as perspectivas de dominação social por meio do capital, desde a época das revoluções industriais que foram pautadas pela busca de maiores direitos trabalhistas até os dias atuais.

Conjuntamente a isso, a justificativa da pesquisa está vinculada ao regresso social que se tem passado com o decorrer das alterações legislativas. Ainda é essencial a presente análise para que se tenha a consciência de como o Brasil vem regredindo aos poucos para um liberalismo nas relações de trabalho. Auxiliam para o retrocesso sociais fatores como: liberalismo jurídico¹; desregulamentação trabalhista e um modelo econômico neoliberal que visa o acúmulo de capital em detrimento da mão de obra humana.

Ainda, a vinculação da pesquisa ao Programa de Pós-Graduação em Direito da IMED, se faz presente em toda a pesquisa, uma vez que trata de matéria de direitos sociais, direitos fundamentais e direitos internacionais.

¹ Se utiliza o termo liberalismo jurídico no sentido de regulamentação débil, ou aumento de desregulamentação, a exemplo disso podemos citar os ajustes que o empregador poderá fazer por meio de acordo coletivo, no qual a matriz de ajuste se trata de direitos de ordem pública, portanto, não sujeitos a acordo entre sindicatos e empresas.

2 CONCLUSÃO

Os direitos sociais e a legislação trabalhista vêm se modificando ao passar dos anos, as transformações que ocorreram no século XIX com a criação das primeiras associações de trabalhadores tiveram grande impacto no desenvolvimento tanto do direito social, quanto na promoção de ligas de operários, sociedades de obreiros e outros diversos tipos de sociedades, com o intuito de agregar os trabalhadores em decorrência de pautas estabelecidas.

Somado a isso tem-se o crescimento de ideais neoliberalistas e o fomento a uma diminuição do Estado, a fim de se garantir uma liberalidade contratual ou negocial mais ampla, ocorre que, com essa liberalidade houve a diminuição dos direitos trabalhistas e sociais ao passo que a sociedade foi avançando.

O trabalho humano é, e será por muito tempo essencial para a formação do indivíduo na sociedade e também para a formação de sua identidade tanto pessoal quanto profissional. O valor do trabalho é imensurável socialmente, uma vez que denota um caráter de fundamentalidade até mesmo econômica.

Em consonância com o valor social do trabalho tem-se os princípios estampados na Constituição Federal, que traz o *roll* de direitos e garantias fundamentais, nos quais tem como princípio o não retrocesso social, a justiça social, e a valorização do trabalho humano.

Essa base fundante Constitucional abarca também elementos de Direito Internacional, uma vez que a valorização do trabalho humano e o princípio do não retrocesso social decorre de outros princípios de direitos sociais, econômicos e culturais.

Ainda, os direitos individuais e sociais trabalhistas, reveste-se de natureza de Direitos Humanos, onde um Estado deve zelar e protegê-los de vieses negacionistas ou mesmo econômicos.

A reforma trabalhista, bem como a MP 936, e as demais legislações analisadas na presente pesquisa, indicam uma nova reestruturação Estatal, econômica e produtiva, com o intuito de beneficiar ou privilegiar o econômico em detrimento do social, diminuindo cada vez mais direitos sociais, precarizando as relações de trabalho

e enfraquecendo os Sindicatos, que são os órgãos que buscam melhores condições de trabalho.

Ainda, há de se deixar claro que é deveras necessário analisar o contexto de alterações trabalhistas tanto de direitos individuais como de direitos coletivos. Não há como examinar o contexto do de enfraquecimento sindical, sem pontuar os enfraquecimentos individuais e coletivos ponto a ponto que foram ocorrendo durante a implementação das legislações vinculadas a vieses neoliberalistas.

O neoliberalismo tem como sustentáculo, propiciar ao mesmo tempo enfraquecimentos individuais e coletivos a fim de que se tenha a fragmentalização dos direitos sociais de forma mais efetiva, e por consequência desse fator, tem-se o enfraquecimento também dos Sindicatos.

Portanto, não há como falar em enfraquecimento sindical, sem tratarmos da valorização do trabalho humano, retrocesso social, justiça social, e dignidade da pessoa humana, pois, o sujeito antes de integrar um ser coletivo, é um ser individual.

Tinha-se como problematização da presente pesquisa o seguinte questionamento: o neoliberalismo propiciava um enfraquecimento sindical e corroborava para o retrocesso social, a desvalorização do trabalho e as flexibilizações dos direitos dos trabalhadores?

A hipótese inicial era de que o neoliberalismo propiciava um enfraquecimento sindical e corroborava para o retrocesso social, a desvalorização do trabalho e as flexibilizações dos direitos dos trabalhadores.

A hipótese inicial foi confirmada uma vez que nota-se claramente, que o intuito do neoliberalismo é atacar todas as bases da proteção social e de direitos sociais, desde os direitos individuais do trabalho, os direitos coletivos do trabalho, e os entes sindicais.

Esse viés neoliberal perpassa pelo discurso simplista de que as sociedades são sobretaxadas, super-regulamentadas e submetidas as pressões dos Sindicatos, portanto, isso é um óbice para o desenvolvimento financeiro.

O viés de pensamento neoliberal não ataca o sistema protecionista apenas no âmbito legislativo, muitas vezes o ataque parte de um discurso ideológico/político neoliberalista de fazer incutir no pensamento do trabalhador que os Sindicatos não

lutavam pelos direitos da classe, que privilegiavam o econômico em detrimento do social, fazendo com que se crie a fragmentalização social e a perenização das relações entre Sindicatos e trabalhadores, e também que incentive o pensamento individualista.

Ao passo que o discurso neoliberalista cada vez mais fomenta o descrédito sindical, a perda de representatividade, a sujeição dos Sindicatos ao poder econômico, a classe social perde. Ao passo que os Sindicatos perdem, a representatividade diminui, a fragmentalização da classe trabalhadora aumenta, e os direitos sociais desaparecem.

Portanto, ao fim e ao cabo, conclui-se que o sistema neoliberal propicia um enfraquecimento sindical e corrobora para o retrocesso social, a desvalorização do trabalho e as flexibilizações dos direitos dos trabalhadores, uma vez que provoca o desequilíbrio social por meio da busca incansável de superação de crise, aumento produtivo e acúmulo de capital em detrimento da mão de obra trabalhadora.

REFERÊNCIAS

ALVARENGA, Rúbia Zanotelli de. **A declaração de princípios e direitos fundamentais no trabalho de 1988 e as convenções fundamentais da OIT comentadas**. São Paulo: LTr, 2018.

ALVES, Daniela Alves de. Flexibilização Espaço Temporal do Trabalho na Sociedade Informacional: o caso do teletrabalho. Instituto Superior de Economia e Gestão. **SOCIUS**. Working papers nº 9/2005. 2005. Disponível em: <https://www.repository.utl.pt/bitstream/10400.5/2024/1/wp200509.pdf>. Acesso em: 11.01.2021.

ANTUNES, Ricardo. **O privilegio da servidão: o novo proletariado de serviços na era digital**. 1. ed. São Paulo. Editora Boitempo. 2018.

BARROSO, Luís Roberto. **O direito constitucional e a efetividade de suas normas**. 3.ed. Rio de Janeiro: Renovar, 1996.

BATISTA, Erika. **Fordismo, taylorismo e toyotismo: apontamentos sobre suas rupturas e continuidades**. III Simpósio Lutas Sociais na América Latina, 2008. Disponível em: http://www.uel.br/grupo-pesquisa/gepal/terceirosimposio/erika_batista.pdf.

BIRARDI, F. (2003) **La fabrica de la infelicidad. Nuevas formas de trabajo y movimiento global**. Madrid: Traficantes de sueño. 2003. p. 79.

BONAVIDES, Paulo. **Curso de direito constitucional**. 33.ed. São Paulo: Mallheiros, 2018.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 10 jul. 2020.

BRASIL. **Decreto-lei nº 5452, de 01 de maio de 1943**. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho. Brasília, DF: Presidência da República, 1967. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 05 jul. 2020.

BRASIL. **Medida provisória nº 936, de 1º de abril de 2020**. Institui o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e dispõe sobre medidas trabalhistas complementares para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/mpv/mpv936.htm. Acesso em: 20 jun. 2020.

CAMPANA, Priscila. **O impacto do neoliberalismo no Direito do Trabalho: desregulamentação e retrocesso histórico**. Revista de informação legislativa. n. 147, jul./set. 2000, Brasília: Senado Federal, 2000. Disponível em: <https://www2.senado.leg.br/bdsf/bitstream/handle/id/614/r147-12.PDF>. Acesso em 01 jul. 2020.

CASAGRANDE, Renato; FREITAS FILHO, Roberto. O problema do tempo decisório nas políticas públicas. **Revista de informações legislativas**. Brasília. a. 47, n. 187, p. 21-34, jul/set, 2010. p. 28-29.

CASSAR, Vólia Bomfim. **Resumo de direito do trabalho**. 6. ed. rev. atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo. MÉTODO. 2018.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal**. São Paulo: Editora Boitempo, 402 p, 2016.

DELGADO, Mauricio Godinho. Curso de direito do trabalho. 16. ed. rev. e ampl. São Paulo. LTr, 2017.

FOUCAULT, Michael. **Vigiar e Punir: história da violência nas prisões**. Petrópolis: Editora Vozes 1987.

GOMES, Maria Terezinha Serafim. O debate sobre a reestruturação produtiva no Brasil. **Revista Raega-O Espaço Geográfico em Análise**. 2011.

GROSSO, Cristiano Pinheiro. **Limites da flexibilização no direito do trabalho à luz do desenvolvimento econômico e social**. Disponível em: <http://www.dominiopublico.gov.br/download/teste/arqs/cp062649.pdf>. Acesso em: 07 abr. 2019.

HAN, Byung Chul. **Psicopolítica**. Barcelona. Editora Herder. 2014.

HAN, Byung-Chul. **Sociedade do cansaço**: tradução de: Enio Paulo Giachini- Petrópolis, RJ: Editora Vozes. 2015.

HAYEK, Friedrich August. **O caminho da servidão**. Tradução e revisão: Ana Maria Capovilla, José Ítalo Stelle e Liane de Moraes Ribeiro. 5 edição, Rio de Janeiro: Instituto Liberal. 1990.

JORGE, Heber Rebouças. **Terceirizar, flexibilizar, precarizar: um estudo crítico sobre a terceirização do trabalho**. Brasil. 2011. Dissertação (Mestrado em Sociologia). Programa de Pós-Graduação em Sociologia. Universidade Estadual de Campinas, 2011.

JÚNIOR, Antônio Braga da Silva. Valorização do trabalho humano: uma diretriz constitucional esquecida em meio à crise econômica e às conseqüentes propostas flexibilizantes. **Revista Científica do Curso de Direito do UNIBH**. Belo Horizonte. Volume X. número 1. 2017. Disponível em: <http://revistas.unibh.br/index.php/dcjpg/index>.

JÚNIOR, Humberto de Oliveira Santos. **O avanço neoliberal, o modelo de acumulação flexível, o enfraquecimento sindical e suas implicações sobre a formação da consciência de classe dos trabalhadores, tendo por base o sindicalismo no contexto internacional e brasileiro, com ênfase especial o sindicalismo dos trabalhadores bancários de Fortaleza**. Brasil. 2008. Dissertação (Mestrado em Educação Brasileira). Programa de Pós-Graduação Brasileira. Universidade Federal do Ceará, 2008.

KREIN, José Dari; OLIVEIRA, Roberto Vêras de; FILGUEIRAS, Vitor Araújo. Reforma Trabalhista no Brasil: promessas e realidade. Campinas. São Paulo. Editora Curt Nimuendajú. 2019. **Ebook** Disponível em: <https://www.cesit.net.br/wp-content/uploads/2019/09/Livro-REMIR-v-site.pdf>. Acesso em: 11.11.2020.

LEITE, Carlos Henrique Bezerra. **Curso de Direito do Trabalho**. 9. ed. São Paulo. Saraiva Educação, 2018.

LOCATELLI, Huryel; SILVA, Eduarda Perini da. A PRECARIZAÇÃO DOS DIREITOS DO TRABALHADOR COMO LIMITADOR DA CONDIÇÃO DE AGENTE E DO DESENVOLVIMENTO DAS LIBERDADES DO TRABALHADOR SOB A PERSPECTIVA DE AMARTYA SEN. In: PIERDONÁ, Zélia Luiza; ZAMBAM, Neuro José; FERRARO, Angelo Viglianisi (Orgs.) **Cidadania, debate público e seguridade social a partir de Amartya Sen**. Porto: Instituto Iberoamericano de Estudos Jurídicos, 2020.

MARCELINO, Paula; CARRERA, Nicolás Iñigo. **Sindicalismo e neoliberalismo: Oito países, oito experiências e um inimigo comum**. Tempo soc. São Paulo. v. 32, n. 1. p. 1-9. 2020. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0103-20702020000100001&script=sci_arttext. Acesso em: 23.11.2020.

MARTINS, Sergio Pinto. **Direito do Trabalho**. 28. Ed. São Paulo. Editora Atlas. 2012.

MARTINS, Thiago Penido; BERNARDES BRAZ, Virgínia Lara. As transformações nas relações de trabalho, a reforma trabalhista e a proibição ao retrocesso social. **Direito e Desenvolvimento**, v. 9, n. 2, p. 95-117, 3 dez. 2018. Disponível em: <https://periodicos.unipe.br/index.php/direitoedesenvolvimento/article/view/675>. Acesso em: 12.12.2020.

MELO, Raimundo Simão de; ROCHA, Claudio Jannotti da. **Constitucionalismo, trabalho, seguridade social e as reformas trabalhista e previdenciária**. 1. ed. São Paulo. Editora LTR. 2017.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 20. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

NASCIMENTO, Amauri Mascaro. **Curso de direito do trabalho: história e teoria geral do direito do trabalho: relações individuais e coletivas do trabalho**. 26. ed. – São Paulo: Saraiva, 2011.

NEWSWIRES, Dow Jones. França tem menor nível de desemprego em dez anos, diz estudo. **Jornal Valor Globo**. São Paulo. 13 de fev. 2020. Disponível em:

<https://valor.globo.com/mundo/noticia/2020/02/13/franca-tem-menor-nivel-de-desemprego-em-dez-anos-diz-estudo.ghtml>. Acesso em 10.01.2021.

NORONHA, João Walge da Silveira. A valorização do trabalho como condição de dignidade humana. Direito & Justiça, **Revista Anual da Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul – PUCRS**. Porto Alegre, Vol 21 – Ano XXII, p. 165, 2000.

PAMPLONA FILHO, Rodolfo; VILLATORE, Marco Antônio César. **Direito do Trabalho Doméstico**. 2. ed., São Paulo: LTr, 2001.

PIOVESAN, Flávia. Direito ao trabalho decente e a proteção internacional dos direitos sociais. In: VIANA, Márcio Túlio; ROCHA, Cláudio Jannotti da (Coord.). **Como aplicar a CLT à luz da Constituição**: alternativas para os que militam no foro trabalhista. São Paulo: LTr, 2016.

Pleno do TST vai examinar constitucionalidade de dispositivo da Reforma Trabalhista sobre honorários. Notícias do TST. Brasília. 27 de set. 2019. Disponível em: https://www.tst.jus.br/noticias/-/asset_publisher/89Dk/content/pleno-do-tst-vai-examinar-constitucionalidade-de-dispositivo-da-reforma-trabalhista-sobre-honorarios. Acesso em: 11.01.2021.

Primeiro ano da reforma trabalhista: efeitos. Notícias do TST. Brasília. 05 de nov. 2018. Disponível em: http://www.tst.jus.br/noticias/-/asset_publisher/89Dk/content/primeiro-ano-da-reforma-trabalhista-efeitos#:~:text=No%20mesmo%20per%C3%ADodo%20de%202018,processos%20antigos%20pendentes%20de%20julgamento. Acesso em: 11.01.2021.

REIS, Daniela Muradas. **O princípio da vedação do retrocesso no direito do trabalho**. São Paulo: LTr, 2010.

RENAULT, Luiz Otávio Linhares, **O novo Código Civil, a proteção ao emprego e o velho Contrato de Trabalho**. In: LAGE, Emérson José Alves et al. (coords) Novo código Civil e seus desdobramentos no Direito do Trabalho. São Paulo: LTr, 2003. p. 118-119.

RIBEIRO, Andressa de Freitas. Taylorismo, Fordismo e Toyotismo. **Lutas Sociais**. São Paulo, v. 19, n. 35, 2015. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/ls/article/view/26678>. Acesso em: 05.08.2020.

RIBEIRO, Fabio Túlio Correia. A Reforma Trabalhista sob a ótica da cláusula de vedação ao retrocesso social, observada a força centrípeta das contingências econômicas: um novo round de uma velhíssima batalha. **Revista do Tribunal Superior do Trabalho**. São Paulo, volume 83. n. 4, out/dez 2017.

RIBEIRO, Luís Reis. Taxa de desemprego de Portugal é a segunda que mais alastra na Europa. **Diário de Notícias**. Lisboa. 4 de mar. De 2020. Disponível em: [https://www.dn.pt/dinheiro/taxa-de-desemprego-de-portugal-e-a-segunda-que-mais-alastra-na-europa-11883747.html#:~:text=Portugal%20registou%20a%20segunda%20maior,\(mais%20tr%C3%AAs%20d%C3%A9cimas%20percentuais\)](https://www.dn.pt/dinheiro/taxa-de-desemprego-de-portugal-e-a-segunda-que-mais-alastra-na-europa-11883747.html#:~:text=Portugal%20registou%20a%20segunda%20maior,(mais%20tr%C3%AAs%20d%C3%A9cimas%20percentuais)). Acesso em: 10.01.2021.

RUPRECHT, Alfredo J. **Os princípios do Direito do Trabalho**. São Paulo, LTr, 1995.

SARLET, Ingo Wolfgang ; MARINONI, Luiz Guilherme ; MITIDIERO, Daniel. **Curso de direito constitucional**. 5. ed. – São Paulo: Saraiva, 2016.

SARLET, Ingo Wolfgang. **A eficácia dos direitos fundamentais**. 4.ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2004.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade da Pessoa Humana e Direitos Fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 2. ed. rev. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002.

SEN, Amartya. **Sobre ética e a economia**. São Paulo: Companhia de Letras. 2000.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional positivo**. 25ª ed. São Paulo: Malheiros, 2005.

SOUSA, Fernanda Oliveira. TERCEIRIZAÇÃO E FLEXIBILIZAÇÃO DAS NORMAS TRABALHISTAS. Prolegómenos. **Derechos y Valores**. vol. XVI, núm. 31. 2013. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/descarga/articulo/5331231.pdf>. Acesso em: 15.11.2020.

STANING, Guy. **O precariado: a nova classe perigosa**. Tradução: Cristina Antunes. Belo Horizonte: Autêntica, 2016.

VILLATORE, Marco Antônio César; BOTELHO. Martinho Martins. 100 ANOS DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO EA SUA IMPORTÂNCIA NO CENÁRIO INTERNACIONAL. **III COLÓQUIO HISPANO-BRASILEIRO**. JORNADA HISPANO-BRASILEIRA. 2019. Disponível em: [https://www.univel.br/arquivos/3-coloquio-hispano-brasileiro\(ebook\).pdf#page=143](https://www.univel.br/arquivos/3-coloquio-hispano-brasileiro(ebook).pdf#page=143). Acesso em 01.01.2021.